

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

“Dispõe sobre o procedimento para inscrição no Regime Especial de Trabalho (RET), considerando a Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015.”

A Diretora Geral do Colegiado no uso de suas atribuições visando otimizar o andamento das Unidades Escolares, durante o ano letivo:

RESOLVE:

Normatizar o procedimento referente à inscrição no Regime Especial de Trabalho (RET) para os professores da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 1º – Substituir professor em afastamento temporário previsto na Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, conforme Artigo 21: *É facultado ao Professor da Rede Municipal de Ensino, aderir ao Regime Especial de Trabalho (RET), sempre que houver compatibilidade de horário para:*

I – Substituir professor titular afastado temporariamente nos termos desta Lei e da Lei nº 1069/91;

II – Substituir professor titular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em afastamento temporário previsto em Lei;

III – Complementar carga horária de regência de classe, necessária na escola, nos anos finais do Ensino Fundamental, quando esta não comportar a designação de um professor com carga horária plena.

Artigo 2º – Para que haja compatibilidade de horário, **deverá haver no mínimo 01 (uma) hora de intervalo entre um turno e outro.**

Artigo 3º – Fica estabelecido que a inscrição deverá ser realizada obedecendo o seguinte cronograma:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 04 a 08 de fevereiro de 2019, das 08h30min às 11h e das 14h30min às 16h,
no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação

Artigo 4º – Os encaminhamentos serão efetuados conforme surgirem as vagas nas Unidades e a escolha das substituições obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Necessidade da Secretaria de Educação;
- b) Professor efetivo que contar com maior tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino;
- c) Professor efetivo com maior idade.

Artigo 5º – A convocação será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoas através do site da Prefeitura Municipal, link Editais, para assumir as substituições que não poderão ser inferiores a trinta dias, nem ultrapassar o período de 10 (dez) meses consecutivos.

Artigo 6º – Os professores efetivos convocados em Regime Especial de Trabalho (RET) deverão comparecer a Sede da Secretaria Municipal de Educação na data e horário estabelecidos, para confirmar ou manifestar expressamente sua recusa por escrito.

Artigo 7º – Os casos omissos desta Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA PERCEGONA BORBA
Diretora Geral do Colegiado
Secretaria de Educação
Portaria n° 24.345/2017
Matrícula n° 35418